



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

### DECRETO Nº 016/2022

**EMENTA:** o Decreto Municipal para fins de desapropriação, área de terra situada no perímetro rural de Garanhuns, no qual já foi decretado o interesse social pelo decreto nº 065/2016 neste Estado, de propriedade da Empresa Serra Branca, CNPJ/MF nº 10.231.710/0001-86, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como conferidas pelo artigo 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Garanhuns,

**CONSIDERANDO**, a existência de Interesse Social em toda a área do entorno do Cristo do Magano e seus monumentos;

**CONSIDERANDO**, a importante referência cultural e histórico, para o turismo deste Município, o Cristo do Magano e seu entorno, e que sua preservação dependerá a manutenção da história viva de nosso Município;

**CONSIDERANDO**, o grande valor histórico de toda a área, a vocação turística de nosso Município, e a pretensão da atual administração municipal em desenvolver mais intensamente atividades turísticas;

**CONSIDERANDO** também, o desenvolvimento e urbanização do Município de Garanhuns, a preservação, manutenção e conservação do Cristo do Magano e seu entorno, somado a preocupação ambiental necessária para a área em contento;

**CONSIDERANDO** ainda que a secretaria responsável pela dotação orçamentária é a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos do Município e no Decreto Municipal Nº 065/2016, constatou-se erro material, conforme Código Civil de 2015, transcrevendo a Secretaria de Planejamento e Gestão, como órgão responsável.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada de interesse social, para fins de desapropriação, área localizada no perímetro rural, medindo 4,600 ha (quatro, virgula seis mil hectares), encravada na propriedade da Empresa Serra Branca, CNPJ/MF nº 10.231.710/0001-86, Município de Garanhuns, neste Estado, conforme Memorial Descritivo, constante do Anexo Único do presente Decreto.

**Parágrafo Único** - Para fins de desapropriação, conforme o *caput* deste artigo, será com exclusão de toda e qualquer benfeitoria, a área de terreno descrita no anexo único deste Decreto.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

**Art. 2º.** A área de terra de que trata o artigo anterior encontra-se em torno do Cristo do Magano, sendo de extrema importância para o desenvolvimento do cultural, histórico e ambiental para Garanhuns, como um todo.

§ 1º - A existência de eventos culturais e religiosos nos monumentos instalados no entorno, certifica a importância da área em conteúdo.

§ 2º - A área descrita no artigo 1º deste Decreto, destina-se para implantação de projeto integrado de intervenções, nos moldes descritos e coordenados pela Secretaria de Desenvolvimento em conjunto com a Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Garanhuns, compreendendo investimentos públicos em infraestrutura urbana, melhorias habitacionais, recuperação e proteção ambiental, desenvolvimento social comunitário e tudo que fizer necessário para o fiel cumprimento da utilização desta área.

**Art. 3º.** A planta e o respectivo memorial descritivo da área de terra mencionada no art. 1º deste Decreto encontram-se arquivadas na Secretaria de Planejamento e Gestão deste Município, e instruirão a competente Ação de Desapropriação, sendo anexadas como partes integrantes à respectiva escritura pública.

**Art. 4º.** O Poder Executivo, por intermédio da Procuradoria Geral do Município, promoverá de forma amigável ou judicial a competente desapropriação.

**Art. 5º.** As despesas com a presente desapropriação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, incorporando ao patrimônio do Município o imóvel desapropriado.

**Art. 6º.** Nos termos do artigo 15, do Decreto Federal nº 3.365/41, modificado pela Lei 2.786/56, aplicável subsidiariamente às desapropriações por interesse social, por força do que dispõe o artigo 5º, da Lei 4.132/62, poderá ser invocado o caráter de urgência no processo judicial, para fins de imissão de posse na área de terras abrangida por este Decreto.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal Nº 065/2016.

**PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO**, em 16 de maio de 2022.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

### ANEXO ÚNICO

#### MEMORIAL DESCRITIVO

Partindo-se Inicia-se a descrição deste imóvel de Lote 8/11183-H da Fazenda Serra Branca, no perímetro no vértice HSBP01, de coordenadas N 9.017.884,95m e E 773.187,73m, segue confrontando com a faixa de domínio da Br-423, com os seguintes azimutes e distâncias: 117°57'29" e 82,42m até o vértice HSBP02, de coordenadas N 9.017.846,31m e E 773.260,53m; 119°15'26" e 89,31m até o vértice HSBP03, de coordenadas N 9.017.802,66m e E 773.338,45m; 116° 25'46" e 107,71m até o vértice HSBP04, de coordenadas N 9.017.754,72m e E 773.434,90m; deste, segue confrontando com 8/11183<sup>a</sup>- área de reserva da Águas Minerais Serra Branca S/A, com os seguintes azimutes e distâncias: 255° 20'34" e 548,74m até o vértice HSBP05, de coordenadas N 9.017.615,87m e E 772.904,02m; deste segue confrontando com 8/11164- Marçal Tavares Pedrosa, com os seguintes azimutes e distâncias 348° 38'31" e 2564m até o vértice HSBP de coordenadas 9.017.641,01m e E 772.899,97m; deste segue confrontando com 8/11183G- Prefeitura Municipal de Garanhuns, com os seguintes azimutes e distâncias: 74° 09'13" e 173,30m até o vértice HSBP 07, de coordenadas N 9.017.688,33m e E 773.065,68m; 352°01'10" e 108.40m até o vértice HSBP 08, de coordenadas N 9.017.795,68m e E 773.050,63m; deste segue confrontando com 8/11183B- Aguas Minerais Serra Branca S.A , com os seguintes azimutes e distâncias: 82° 06'57" e 121.53m até o vértice HSBP09, de coordenadas N 9.017.812,35m e E 773.171,01m; 12°58'09" e 74.50m até o vértice HSBP 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Totalizando uma área de 4,6 hectares, que tem como proprietário Águas Minerais Serra Branca S.A, registrada sob o número de ordem AV-5-21.165, folhas 167, livro 2-AP-1, conforme certidão emitida pelo Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas.